



Folha nº 27501 de proc
n.º 2 de 1999

LIDO HOJE 13 ABR 1999
AS COMISSÕES DE:
Const. e Justiça
Administração Pública
Finanças e Planejamento

Câmara Municipal de São Paulo

Reg. 100/100
ATM

Tomaski

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Nº

04 - PLD
04-0002/1999

Revoga e altera artigos da Lei Orgânica do Município, extingue o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:

Art.1º -Fica extinto o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, revogando-se os arts. 49, 50 e 51 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e ainda o art. 21 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 1º - Ficam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo aposentados a partir da promulgação da presente emenda à Lei Orgânica.

§ 2º - Ficam extintos todos os cargos em comissão e todas as funções gratificadas existentes no quadro de servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

§ 3º - Ficam extintos todos os cargos de provimento efetivo existentes no quadro de servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sendo que os ocupantes desses cargos deverão ser colocados em disponibilidade, com vencimentos proporcionais, nos termos da Emenda

SEÇÃO DE REVISÃO
13-ABR 1999
DT. 10



Folha n.º	02	de	proced.
n.º	2	de	1999
<i>Est. P. Paulo</i>			
SECRETARIA DE CONTAS			
Reg. 100.406			
ATM			

Câmara Municipal de São Paulo

Constitucional nº 19/98, até que possam ser aproveitados no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º - Os incisos XV e XVI do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

.....
XV – Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, solicitando o auxílio do Tribunal de Contas do Estado sempre que for necessário;

XVI – Exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, solicitando o auxílio do Tribunal de Contas do Estado sempre que for necessário;"

Art.3º - Ficam revogados os incisos XVI e XVII do art. 14 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, renumerando-se os demais incisos.

Art.4º - O art. 23 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei."



Folha n.º	03	de proc.
n.º	2	de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º - O inciso V do art. 27 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - À Mesa, entre outras atribuições, compete:

.....
V - Enviar ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de março as contas do exercício anterior"

Art. 6º - Os incisos II e IV do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica do Município passam a ter a seguinte redação

"Art. 32 -

.....
§ 2º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

.....
II - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas do Estado sempre que for necessário;

.....
VI - convocar os Secretários Municipais e os responsáveis pela administração direta e indireta, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições."

Parágrafo único - Fica revogado o inciso XIII do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica do Município.



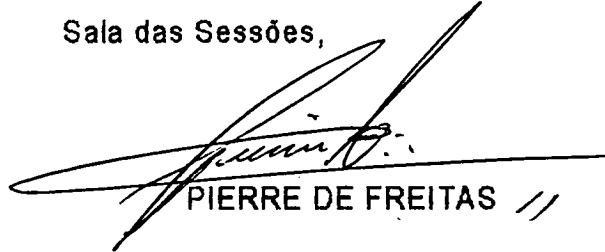
Folha n.º 04 de proc.
n.º 2 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADJUNTO GONB
Reg. 100.406
ATM

Art. 7º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


PIERRE DE FREITAS //